



PROCESSO TC: 004139/2021
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
ESPÉCIE: CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO
INTERESSADO: ALEXANDRE ALMEIDA DIAS
RELATORA: CONSELHEIRO ULICES DE ANDRADE FILHO

PAR - GPSM 1893/2022

Com os autos, e após a sua leitura, sobretudo a manifestação técnica da 3ª CCI no sentido da regularidade das Contas, lamento divergir e dou a razão.

O Relatório da Coordenadoria registra que não houve inspeção no exercício, e, assim, transgrediu-se a Resolução TC 172/95, logo no seu Art. 1º.

Portanto é exagero dizer que as Contas estão regulares. Em boa verdade, não foram prestadas de acordo com a lei, em sentido amplo.

Então, sou porque sejam elas enquadradas no Art. 44 da LC 205/2011.

Aracaju, 24 de novembro de 2022.

José Sérgio Monte Alegre
Procurador